



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.071 DE 20 DE ABRIL DE
2022**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º O **Art. 3º** da Lei Municipal nº 1.071 de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** A cessão se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, de forma gratuita, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante autorização expressa do Poder Legislativo do Município de Areia/PB.

Parágrafo Único. Toda e qualquer manutenção ou reparo do imóvel onde encontra-se localizado o Espaço de Cultura e Arte Horácio de Almeida será de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2023

Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional